Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

REGULAMENTO DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS/SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Do Estágio Probatório

Art. 1º. O Regulamento do Estágio Probatório da Universidade de Rio Verde - UniRV de Avaliação de Desempenho dos técnicos-administrativos/servidores, vigorará da seguinte forma:

§ 1º O estágio probatório consiste no período de 03 (três) anos de avaliação em efetivo exercício a que estão submetidos os que ingressam no cargo público em virtude da aprovação em concurso, durante os quais são apurados os requisitos necessários à estabilidade e vitaliciedade.

§ 2º Para efeito deste regulamento, considera-se como técnico-administrativo todos os servidores não docentes que desempenham suas atividades na UniRV.

Art. 2º. A avaliação do desempenho dos técnicos-administrativos/servidores em estágio probatório tem por objetivo avaliar a aptidão para a função, a assiduidade, a pontualidade, a produtividade, a disciplina, a responsabilidade /dedicação ao serviço, a subordinação e a boa conduta/idoneidade moral dos técnicos-administrativos/servidores empossados e em exercício.

Parágrafo Único. A avaliação de que trata este artigo é compreendida como um processo global e permanente de análise das atividades desenvolvidas na UniRV, e será conduzida pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores Docentes e Técnicos-Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde.

Da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Técnicos-Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde

Art. 3º. A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Técnicos-Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde, nomeada por ato específico do Reitor, será formada por 8 (oito) membros, docentes e técnicos-administrativos/servidores efetivos da UniRV.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Técnicos-Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde deverá proceder a avaliação funcional do técnico-administrativo/servidor, cabendo-lhe:

I. Apreciar as avaliações do técnico-administrativo/servidor, com base nos elementos informativos pertinentes à sua atuação funcional;

II. Definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, observando o disposto na legislação em vigor e nas normas previstas no presente instrumento, bem como naquelas que possam vir a ser estabelecidas;

III. Proceder o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos técnicos-administrativos/servidores em estágio probatório, coletando as informações de fontes pertinentes;

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06 / 06 / 24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

IV. Comunicar aos técnicos-administrativos/servidores a serem avaliados a forma como a avaliação será efetuada, o grau de responsabilidade do estágio probatório e suas consequências decorrentes;

V. Acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos;

VI. Apresentar os resultados da avaliação e, se necessário, propor a exoneração do técnico-administrativo/servidor;

VII. Apurar as possíveis eventualidades durante o período do Estágio Probatório;

VIII. Orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase, atuando junto aos grupos de avaliação sempre que solicitado.

Da Avaliação

Art. 4º. A partir do efetivo exercício, o técnico-administrativo/servidor nomeado para cargo de provimento permanente ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 03 (três) anos, durante os quais sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação, **Anexo I - (Ficha de Avaliação) e Anexo III - (Relatório Anual de Avaliação)**, para o desempenho do cargo, com observância dos seguintes critérios:

I. Assiduidade;
II. Pontualidade;
III. Produtividade;
IV. Disciplina;
V. Responsabilidade/Dedicação ao serviço;
VI. Subordinação;
VII. Boa conduta/Idoneidade moral.

Parágrafo Único. O servidor deverá entregar o relatório anual **Anexo III - (Relatório Anual)** para o chefe ou superior imediato que deverá elaborar o parecer circunstanciado **Anexo IV – (Parecer Circunstanciado)** e encaminhar à Comissão.

Art. 5°. Para os efeitos deste Regulamento, os critérios enumerados no artigo anterior definem-se:

I. Assiduidade:
Comparecimento diário ao trabalho;
II. Pontualidade:
Cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;
III. Produtividade:
Desenvolvimento das atividades, de forma planejada, organizada, com iniciativa em propor soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, presteza e economia nas tarefas que lhe forem designadas;
IV. Disciplina:

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/06/21
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

Observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso e uso adequado de aparelhos e equipamentos eletrônicos no trabalho;

V. Responsabilidade/Dedicação ao serviço:
Utilização de materiais de forma adequada, zelo pelo patrimônio e comportamento adequado no atendimento ao público;

VI. Subordinação:
Respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às suas funções;

VII. Boa conduta/Idoneidade moral:
Correto procedimento do técnico administrativo no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, uso estritamente profissional dos instrumentos de trabalho, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho.

Parágrafo Único. O período do estágio probatório será obrigatoriamente cumprido no exercício das atribuições, entendendo-se esse exercício tanto o período de dedicação direta às funções do cargo quanto o período no qual o servidor em estágio probatório permaneça à disposição da administração para desempenhar funções correlacionadas ao cargo.

Art. 6º. O desempenho do técnico-administrativo/servidor será objeto de avaliações anuais, durante os três anos de duração do estágio probatório.

Parágrafo Único: O técnico-administrativo/servidor em estágio probatório será avaliado em três etapas:

I. A primeira etapa ocorrerá entre o 8º e o 12º mês; (1º avaliação);
II. A segunda etapa ocorrerá entre o 17º e o 21º mês; (2° avaliação);
III. A terceira etapa ocorrerá entre o 29º e o 32º mês. (3° avaliação).

Art. 7º. Para as avaliações anuais previstas no **art. 6º** deste Regulamento serão avaliadas por até 3 (três) pares e pelo Chefe de Departamento ou superior imediato a que estiverem subordinados.

Parágrafo Único. A avaliação prevista no **art. 7º** terá peso de 30% para os pares e de 70% para Chefe de Departamento ou superior imediato.

Art. 8º. Fica estabelecido o limite máximo de 5 (cinco) pontos para cada avaliação, a pontuação será dividida de forma proporcional conforme **Anexo V - (Metodologia de Cálculo)** entre o número de itens dos critérios definidos no **artigo 4º** deste Regulamento, nas seguintes proporções:

I. Assiduidade 0,5 (meio) ponto;
II. Pontualidade 0,5 (meio) ponto;

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/06/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO - CONSUNI -

III. Produtividade 1,0 (um) ponto;
IV. Disciplina 0,75 (setenta e cinco décimos);
V. Responsabilidade/Dedicação ao serviço 0,5 (meio) ponto;
VI. Subordinação 0,75 (setenta e cinco décimos);
VII. Boa conduta/ Idoneidade Moral 1,0 (um) ponto.

Parágrafo Único. Os instrumentos utilizados para a avaliação do estágio probatório conforme os itens I a VII do **art. 4º** estão apresentados em anexo, e caso necessário poderão sofrer alterações.

Art. 9º. O servidor que em período do estágio probatório receber advertência ou qualquer outra das penalidades previstas no artigo 150 do Regimento Geral da UniRV, serão deduzidos 2 (dois) pontos, por ocorrência, do resultado de cada etapa da avaliação.

§ 1º Compete ao chefe imediato do servidor que cometeu a transgressão disciplinar notificar a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores Docentes e Técnicos-Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde da ocorrência do fato e das medidas adotadas para apuração.

§ 2º O não cumprimento do prazo de entrega do Relatório Anual de Avaliação de Estágio Probatório acarretará a dedução de dois pontos na média da referida avaliação.

§ 3º Para cada falta injustificada serão deduzidos 0,2 (dois décimos) ponto do resultado da avaliação anual.

Art. 10. Será aprovado no estágio probatório e considerado apto para obter a estabilidade e confirmação no cargo, o técnico-administrativo/servidor que obtiver, no mínimo 3 (três) pontos de média aritmética de todas as etapas de suas avaliações.

Parágrafo Único. Será considerado inapto e desde logo exonerado, o servidor que, ao término do julgamento das três avaliações, observado o disposto no **art. 10º**, deste Regulamento, não obtiver no mínimo 3 (três) pontos de média aritmética de todas as etapas de suas avaliações.

Art. 11. Na avaliação do servidor portador de necessidades especiais, serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo Único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor portador de necessidades especiais não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/06/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Não Impedimentos

Art. 12. Não se considerará suspenso o estágio probatório nos afastamentos de:

I. Férias;

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

II. Licença maternidade;

III. Licença para tratamento de saúde;

IV. Participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V. Participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI. Ausências ao serviço por motivo de doação de sangue, alistamento eleitoral, casamento ou luto, na forma prevista na legislação.

Dos Impedimentos, Suspensões e Cessão

Art. 13. Não se concederá ao técnico-administrativo/servidor em estágio probatório:

I. Transferência de local de trabalho a próprio pedido;

II. Licença por motivo de interesse particular.

Art. 14. Suspende-se o período de estágio probatório, voltando a correr no dia estabelecido para o retorno do técnico-administrativo/servidor ao exercício do cargo ou no dia seguinte ao de sua liberação, nas hipóteses de:

I. Designação para função gratificada que não tenha correlação com o cargo pelo qual está sendo avaliado;

II. Afastamento que por sua natureza não possibilitem avaliar o efetivo desempenho do servidor técnico-administrativo;

III. Licença por motivo de doença em pessoa da família;

IV. Licença por motivo de afastamento do cônjuge;

V. Licença para serviço militar;

VI. Licença para atividade política ou classista;

VII. Faltas injustificadas;

VIII. Suspensões disciplinares.

§ 1º No que se refere ao inciso I deste artigo, caberá à Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Técnicos-Administrativos da UniRV-Universidade de Rio Verde verificar a correlação entre as atividades a serem executadas quando da designação para o exercício da função gratificada e as atribuições do cargo do avaliado.

§ 2º Compete ainda Comissão analisar, mediante parecer motivado, outros casos de suspensão do Estágio Probatório, sempre que o período de afastamento inviabilize ou prejudique a avaliação de todos os critérios previstos no artigo 4°.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/06/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

Art. 15. O servidor em estágio probatório não poderá ser cedido, salvo em caso de relevância pública justificada, com anuência do servidor e desde que seja possível a avaliação do Estágio Probatório, conforme a Lei Complementar n.156, de 27 de junho de 2019.

§ 1º. Em caso de cessão o servidor será avaliado pelo órgão em que estiver em exercício, utilizando-se dos instrumentos da avaliativa do Regulamento dos Técnicos-Administrativos/Servidores da UniRV, observados os critérios previstos nos **arts. 4º e 5º** e período de avaliação estabelecido no **art. 6º** e ainda, as regras no **art. 7º**.

§ 2º. Em caso de cessão, compete ao servidor cedido apresentar no prazo de 15 dias as informações constantes no Anexo II à Comissão do Estágio Probatório da Universidade de Rio Verde - UniRV.

§ 3º. Em regra o servidor cedido será avaliado por servidores efetivos por deliberação pela Comissão do Estágio Probatório. Na ausência de servidores efetivos à Comissão do Estágio Probatório indicará por portaria os avaliadores.

§ 4º. Nos casos em que ocorreu a suspensão do servidor em decorrência da cessão, retorna-se a contagem do prazo a partir da aprovação desse regulamento.

Do Resultado da Avaliação

Art. 16. A cada etapa de avaliação será emitido um resultado parcial **(Anexo VI - Relatório da Comissão de Avaliação).** Ao término das avaliações do estágio probatório será emitido o resultado final **(Anexo VII - Relatório da Comissão de Avaliação).** O qual será enviado à Reitoria, a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento e ao servidor avaliado. O Departamento de Pessoal será notificado do resultado final.

Art. 17. Após o recebimento do relatório parcial ou do final **(Anexos VI ou VII - Relatório da Comissão de Avaliação),** o técnico-administrativo/servidor avaliado poderá no prazo de 10 dias interpor recurso motivado para a Reitoria **Anexo VIII - (Recurso),** que apreciará no prazo de 30 dias.

Da Homologação ou Exoneração

Art. 18. A exoneração do técnico-administrativo/servidor em estágio probatório dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.

§ 1º O não atendimento aos requisitos do **Art. 10** deste Regulamento de Estágio Probatório implica em não aprovação no estágio probatório, com a consequente exoneração do servidor.

§ 2º A exoneração poderá ocorrer em até 30 dias findado o período de estágio probatório.

§ 3º A exoneração de ofício dar-se-á pelo Reitor quando não satisfeitas às condições do estágio probatório.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/06/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO - CONSUNI -

Art. 19. Homologada a avaliação do técnico-administrativo/servidor que cumpriu regularmente os requisitos previstos neste regulamento e na legislação vigente e, ainda, findo o período o estágio probatório, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público.

Art. 20. O ato de efetivação ou exoneração do servidor em estágio probatório é de competência do Reitor da UniRV.

Da Documentação

Art. 21. Toda documentação relativa ao processo do estágio probatório será arquivada em pastas físicas ou eletrônicas individuais, sob a responsabilidade da comissão.

Parágrafo Único. Após o término do estágio probatório a documentação será arquivada por cinco anos e depois incinerada.

Do Curso de Formação, Treinamento ou Capacitação

Art. 22. Havendo curso de formação, de capacitação, de integração ou similar, a certificação, com o cumprimento da carga horária prevista, deverá ser entregue até o 32º mês do estágio probatório, constituindo requisito imprescindível para a aprovação.

Disposições Finais

Art. 23. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores Docentes e Técnicos-Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde e encaminhados ao CONSUNI.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de publicação e produzirá efeitos para os técnicos-administrativos/servidores que iniciaram seu efetivo exercício a partir do 1º semestre de 2024.

Art. 25. Revogadas as disposições em contrário, este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do 1º semestre de 2024.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/08/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Idalci Cruvinel dos Reis
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Administrativos da UniRV – Universidade de Rio Verde
Portaria Reitoria n. 686/2023

Universidade de Rio Verde APROVADO - CONSUNI -

ANEXO I

Ficha de Avaliação do Estágio Probatório do Técnico-Administrativo/Servidor

Este formulário será preenchido **pelos avaliadores (chefia ou pelo superior imediato e pares)** e tem como finalidade acompanhar as atividades desenvolvidas pelo técnico-administrativo/servidor.

NÃO DEIXAR NENHUM CAMPO EM BRANCO; SE FOR O CASO, COLOCAR "NADA A REFERIR". NÃO ALTERE OS CAMPOS DO FORMULÁRIO.

1. Identificação do técnico-administrativo/servidor			
Nome:			
Matrícula:		**E-mail:**	
Cargo:			
Lotação:			
Setor de Trabalho:			
Data de efetivo exercício:		**Acompanhamento**	( ) 1ª avaliação ( ) 2ª avaliação ( ) 3ª avaliação

2. Identificação do Avaliador - ( ) Superior ou ( ) Par			
Nome:			
Matrícula:			
Fone para contato:		**e-mail:**	

Critério **1 – Assiduidade**	**Escala de avaliação**				
	Excelente **5 pontos**	**Bom** **4 pontos**	**Regular** **3 pontos**	**Ruim** **2 pontos**	**Péssimo** **1 ponto**
1.1 Comparecimento e permanência no local de trabalho durante os horários estabelecidos.	( )	( )	( )	( )	( )
1.2 Presença e dedicação do funcionário no desempenho das suas funções.	( )	( )	( )	( )	( )

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/08/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

Critério 2 – Pontualidade	Escala de avaliação				
	Excelente 5 pontos	**Bom 4 pontos**	**Regular 3 pontos**	**Ruim 2 pontos**	**Péssimo 1 ponto**
2.1 O funcionário chega no horário estabelecido ou determinado e inicia suas atividades.	( )	( )	( )	( )	( )

Critério 3 – Produtividade	Escala de avaliação				
	Excelente 5 pontos	**Bom 4 pontos**	**Regular 3 pontos**	**Ruim 2 pontos**	**Péssimo 1 ponto**
3.1 Desenvolve as atividades de forma planejada.	( )	( )	( )	( )	( )
3.2 Desenvolve atividades com qualidade e presteza.	( )	( )	( )	( )	( )
3.3 Apresenta iniciativa em propor soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho.	( )	( )	( )	( )	( )
3.4 O colaborador contribui para a economia de material.	( )	( )	( )	( )	( )

Critério 4 – Disciplina	Escala de avaliação				
	Excelente 5 pontos	**Bom 4 pontos**	**Regular 3 pontos**	**Ruim 2 pontos**	**Péssimo 1 ponto**
4.1 Uso adequado de aparelhos eletrônicos no ambiente de trabalho sem comprometimento de sua atividade.	( )	( )	( )	( )	( )
4.2 Cumprimento das normas legais.	( )	( )	( )	( )	( )
4.3 Compromisso com os planos e acordos firmados no setor.	( )	( )	( )	( )	( )

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 19 data 06/06/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

4.4 O uso de vestimentas adequadas ao ambiente de trabalho.	( )	( )	( )	( )	( )
Critério 5- Responsabilidade/Dedicação ao serviço	**Escala de avaliação**				
	Excelente 5 pontos	**Bom 4 pontos**	**Regular 3 pontos**	**Ruim 2 pontos**	**Péssimo 1 ponto**
5.1 Zelo pelo patrimônio.	( )	( )	( )	( )	( )
5.2 Uso adequado de material de expediente.	( )	( )	( )	( )	( )
5.3 Atendimento ao público.	( )	( )	( )	( )	( )
Critério 6 - Subordinação	**Escala de avaliação**				
	Excelente 5 pontos	**Bom 4 pontos**	**Regular 3 pontos**	**Ruim 2 pontos**	**Péssimo 1 ponto**
6.1 Acata ordens.	( )	( )	( )	( )	( )
6.2 Adere a novas metodologias de trabalho.	( )	( )	( )	( )	( )
6.3 Respeita a hierarquia.	( )	( )	( )	( )	( )
Critério 7- Boa conduta/Idoneidade moral	**Escala de avaliação**				
	Excelente 5 pontos	**Bom 4 pontos**	**Regular 3 pontos**	**Ruim 2 pontos**	**Péssimo 1 ponto**
7.1 Relacionamento com a chefia.	( )	( )	( )	( )	( )
7.2 Relacionamento e cordialidade com os colegas.	( )	( )	( )	( )	( )
7.3 Comportamento ético.	( )	( )	( )	( )	( )

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/06/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

7.4 Sigilo profissional.	( )	( )	( )	( )	( )
7.5 Uso estritamente profissional dos instrumentos de trabalho.	( )	( )	( )	( )	( )
7.6 Confiabilidade em suas relações profissionais.	( )	( )	( )	( )	( )

8 – Advertências/outros	**Para Acompanhamento (Somente a Chefia)**	
	Não	**Sim**
O servidor recebeu alguma advertência?	( )	( )
A advertência foi informada ao RH?	( )	( )
O servidor respondeu ou está respondendo algum Processo Administrativo Disciplinar – PAD?	( )	( )

9 – Capacitação/Outros	**Para Acompanhamento (Somente a Chefia)**	
	Não	**Sim**
Foi oferecido curso de formação, de capacitação, de integração ou similar?	( )	( )

Observações complementares relevantes que não foram abordadas nos critérios acima:

_____

_____

_____

_____

_____

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06 / 06 / 24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

ANEXO II

Ficha de Informações do Técnico-Administrativo/Servidor em Cessão em Estágio Probatório

Nome:	
CPF:	
Portaria	
Atribuições da Função	
Local de Atividade	
Horários de Atividades	

Possíveis Avaliadores

Superiores Imediatos

Nome	CPF	Cargo	Função	Efetivo/ Contratado	Horário de Atividades

Pares

Nome	CPF	Cargo	Função	Efetivo/ Contratado	Horário de Atividades

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/05/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde
APROVADO
CONSUNI

ANEXO III

Relatório Anual das Atividades do Técnico-Administrativo/Servidor

À Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Técnicos-Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde.

Técnico-administrativo/servidor:	
Denominação do cargo:	
Lotação:	
Data de efetivo exercício:	
Etapa de avaliação do estágio probatório:	( ) 1ª avaliação ( ) 2ª avaliação ( ) 3ª avaliação

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/06/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

Nestes termos, peço deferimento.

Rio Verde,_____de_____de_____

_____

Assinatura do Servidor

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/06/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde
APROVADO
- CONSUNI -

ANEXO IV

Parecer Circunstanciado do Chefe ou Superior Imediato

À Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Técnicos-Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde

Técnico-administrativo/servidor:	
Denominação do cargo:	
Lotação:	
Data de efetivo exercício:	
Etapa de avaliação do estágio probatório:	( ) 1ª avaliação ( ) 2ª avaliação ( ) 3ª avaliação

Rio Verde,_____de_____de_____

_____
Assinatura do Chefe ou Superior Imediato

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/06/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

ANEXO V

Metodologia de Cálculo das Pontuações das Etapas e Final do Técnico-Administrativo/Servidor

1. Cálculo da pontuação dos critérios em de cada etapa de avaliação.

Critérios de avaliação:

I. Assiduidade;
II. Pontualidade;
III. Produtividade;
IV. Disciplina;
V. Responsabilidade/dedicação ao serviço;
VI. Subordinação;
VII. Boa conduta/Idoneidade moral.

Como critério para compor a nota dos técnicos-administrativos/servidores será tomado a nota atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato ou em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento e por até três de seus pares de trabalho.

1.1 Pontuação no Critério Assiduidade.

O Critério Assiduidade será avaliado pelo chefe de departamento ou superior imediato em que o técnico-administrativo/servidor está lotado, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato será calculada pela equação 1.

$$PChfAssid_{\,i\,etapa} = \frac{QC1.1_i + QC1.2_i}{2} \qquad (1)$$

Sendo:
$PChfAssid_{\,i\,etapa}$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato no Critério Assiduidade na i^{ésima} etapa de avaliação;
$QC1.1_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 1.1 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;
$QC1.2_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 1.2 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

A pontuação final do Critério Assiduidade em cada etapa de avaliação será dada por:

$$PAssid_i = PChfAssid_{\,i\,etapa}$$

Sendo:
$PAssid_i$: pontuação final do Critério Assiduidade na i^{ésima} etapa de avaliação.

1.2 Pontuação no Critério Pontualidade.

O Critério Pontualidade será avaliado pelo chefe de departamento ou superior imediato e por até três ***pares*** do técnico-administrativo/servidor, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato será calculada pela equação 2.

$$PChfPont_{\,i\,etapa} = QC2.1_i \qquad (2)$$

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06 / 06 / 24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

Sendo:

$PChfPont_{\ i\ etapa}$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imeditao no Critério Pontualidade na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC2.1_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 2.1 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

A pontuação atribuída pelos pares será calculada pela equação 3.

$$PParesPont_i = \frac{\sum_{j=1}^{ai} Qpar2.1_{ij}}{ai} \qquad (3)$$

Sendo:

ai: Número de pares do setor que responderam a ficha de Avaliação do Técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$PParesPont_i$: Pontuação média atribuída pelos pares no Critério Pontualidade na i^{ésima} etapa de avaliação;

$Qpar2.1_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 2.1 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

A pontuação final do Critério Pontualidade em cada etapa de avaliação será calculada pela equação 4.

$$PPont_i = 0{,}7 \cdot (PChfPont_i) + 0{,}3 \cdot (PParesPont_i) \qquad (4)$$

Sendo:

$PPont_i$: pontuação final do Critério Pontualidade na i^{ésima} etapa de avaliação.

1.3 Pontuação no Critério Produtividade.

O Critério Produtividade será avaliado pelo chefe de departamento ou superior imediato e pelos ***pares*** do técnico-administrativo/servidor, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato será calculado pela equação 5.

$$PChfEfic_{\ i\ etapa} = \frac{QC3.1_i + QC3.2_i + QC3.3_i + QC3.4_i}{4} \qquad (5)$$

Sendo:

$PChfEfic_{i\ etapa}$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato no Critério Produtividade na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC3.1_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 3.1 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC3.2_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 3.2 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC3.3_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 3.3 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC3.4_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 3.4 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

A pontuação atribuída pelos ***pares*** será calculada pela equação 6.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/08/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

$$PParesEfic_i = \frac{\sum_{j=1}^{ai}(Qpar3.1_{ij}+Qpar3.2_{ij}+Qpar3.3_{ij}+Qpar3.4_{ij})}{4ai} \quad (6)$$

Sendo:

ai: Número de pares que responderam da ficha de avaliação do técnicos-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

$PParesEfic_i$: Pontuação média atribuída pelos pares no critério Produtividade na i^ésima^ etapa de avaliação;

$Qpar3.1_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^ésimo^ ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 3.1 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

$Qpar3.2_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^ésimo^ ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 3.2 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

$Qpar3.3_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^ésimo^ ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 3.3 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

$Qpar3.4_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^ésimo^ ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 3.4 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação.

A Pontuação final do Critério Produtividade em cada etapa de avaliação será calculada pela equação 7.

$$PEfic_i = 0{,}7 \cdot (PChfEfic_i) + 0{,}3 \cdot (PParesEfic_i) \quad (7)$$

Sendo:

$PEfic_i$ = pontuação final do Critério Produtividade na i^ésima^ etapa de avaliação.

1.4 Pontuação no Critério Disciplina.

O Critério Disciplina será objeto da avaliação do pelo chefe de departamento ou superior imediato e pelos ***pares*** do técnico-administrativo/servidor, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe imediato do setor será calculado pela equação 8.

$$PChfDisc_{\,i\,etapa} = \frac{\sum_{j=1}^{ai}(QC4.1_i+QC4.2_i+QC4.3_i+QC4.4_i)}{4} \quad (8)$$

Sendo:

$PChfDisc_{i\,etapa}$: pontuação atribuída pelo pelo chefe de departamento ou superior imediato no Critério Disciplina na i^ésima^ etapa de avaliação;

$QC4.1_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 4.1 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

$QC4.2_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 4.2 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

$QC4.3_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 4.3 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

$QC4.4_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 4.4 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação.

A pontuação atribuída pelos ***pares*** do setor será calculada pela equação 9.

$$PParesDisc_i = \frac{\sum_{j=1}^{ai}(Qpar4.1_{ij}+Qpar4.2_{ij}+Qpar4.3_{ij}+Qpar4.4_{ij})}{4ai} \quad (9)$$

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/06/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

Sendo:

ai: Número de pares do setor que responderam a ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$PParesDisc_i$: Pontuação média atribuída pelos Pares no Critério Disciplina na i^{ésima} etapa de avaliação;

$Qpar4.1_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 4.1 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$Qpar4.2_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 4.2 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$Qpar4.3_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 4.3 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$Qpar4.4_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 4.4 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

A pontuação final do Critério Disciplina em cada etapa de avaliação será calculada pela equação 10.

$$PDisc_i = 0{,}7 \cdot (PChfDisc_i) + 0{,}3 \cdot (PParesDisc_i) \qquad (10)$$

Sendo:

$PDisc_i =$ pontuação final do Critério Disciplina na i^{ésima} etapa de avaliação

1.5 Pontuação no Critério Responsabilidade/Dedicação ao Serviço.

O Critério Responsabilidade/Dedicação ao Serviço será objeto da avaliação do chefe de departamento ou superior imediato e pelos ***pares*** do técnico-administrativo/servidor, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato será calculada pela equação 11.

$$PChfRes/DedSer_{\ i\ etapa} = \frac{QC5.1_i + QC5.2_i + QC5.3_i}{3} \qquad (11)$$

Sendo:

$PChfRes/DedSer_{\ i\ etapa}$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato no Critério Responsabilidade/Dedicação ao Serviço na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC5.1_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 5.1 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC5.2_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 5.2 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC5.3_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 5.3 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

A pontuação atribuída pelos ***pares*** do setor será calculada pela equação 12.

$$PParesRes/DedSer_i = \frac{\sum_{j=1}^{ai}(Qpar5.1_{ij} + Qpar5.2_{ij} + Qpar5.3_{ij})}{3ai} \qquad (12)$$

Sendo:

ai: Número de pares do setor que responderam a ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/06/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO CONSUNI

$PParesRes/DedSer_i$: Pontuação média atribuída pelos pares no critério Responsabilidade/Dedicação ao Serviço na i^ésima^ etapa de avaliação;

$Qpar5.1_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^ésimo^ ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 5.1 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

$Qpar5.2_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^ésimo^ ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 5.2 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

$Qpar5.3_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^ésimo^ ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 5.3 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação.

A pontuação final do Critério Responsabilidade/Dedicação ao Serviço em cada etapa de avaliação será calculada pela equação 13.

$$PRes/DedSer_i = 0{,}7 \cdot (PChfRes/DedSer_i) + 0{,}3 \cdot (PParesRes/DedSer_i) \qquad (13)$$

Sendo:

$PRes/DedSer_i$ = pontuação final do Critério Responsabilidade/Dedicação ao Serviço na i^ésima^ etapa de avaliação.

1.6 Pontuação no Critério Subordinação.

O Critério Subordinação será objeto da avaliação pelo chefe de departamento ou superior imediato e pelos ***pares*** do técnico-administrativo/servidor, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato será calculado pela equação 14.

$$PChfSub_{\,i\,etapa} = \frac{QC6.1_i + QC6.2_i + QC6.3_i}{3} \qquad (14)$$

Sendo:

$PChfSub_{\,i\,etapa}$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato no Critério Subordinação na i^ésima^ etapa de avaliação;

$QC6.1_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 6.1 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

$QC6.2_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 6.2 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

$QC6.3_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 6.3 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação.

A pontuação atribuída pelos ***pares*** do setor será calculada pela equação 15.

$$PParesSub_i = \frac{\sum_{j=1}^{ai}(Qpar6.1_{ij} + Qpar6.2_{ij} + Qpar6.3_{ij})}{3ai} \qquad (15)$$

Sendo:

ai: Número de pares do setor que responderam da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

$PParesSub_i$: Pontuação média atribuída pelos pares no Critério Subordinação na i^ésima^ etapa de avaliação;

$Qpar6.1_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^ésimo^ ***par (técnico administrativ/servidor)*** a questão 6.1 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

$Qpar6.2_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^ésimo^ ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 6.2 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^ésima^ etapa de avaliação;

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/05/21
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde
APROVADO
CONSUNI

$Qpar6.3_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 6.3 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

A Pontuação final do Critério Subordinação em cada etapa de avaliação será calculada pela equação 16.

$$PSub_i = 0{,}7 \cdot (PChfSub_i) + 0{,}3 \cdot (PParesSub_i) \qquad (16)$$

Sendo:

$PSub_i =$ pontuação final do Critério Subordinação na i^{ésima} etapa de avaliação.

1.7 Pontuação no Critério Boa Conduta/Idoneidade Moral.

O Critério Boa Conduta/Idoneidade moral será objeto da avaliação do chefe de departamento ou superior imediato e pelos ***pares*** do técnico-administrativo/servidor, e em casos que não for possível pelo pró-reitor de planejamento.

A pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato será calculada pela equação 17.

$$PChfBoaCon_{i\ etapa} = \frac{QC7.1_i + QC7.2_i + QC7.3_i + QC7.4_i + QC7.5_i + QC7.6_i}{6} \qquad (17)$$

Sendo:

$PChfBoaCon_{\ i\ etapa}$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato no Critério Boa Conduta /Idoneidade Moral na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC7.1_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.1 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC7.2_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.2 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC7.3_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.3 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC7.4_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.4 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC7.5_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.5 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$QC7.6_i$: pontuação atribuída pelo chefe de departamento ou superior imediato a questão 7.6 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

A pontuação atribuída pelos ***pares*** do setor será calculada pela equação 18.

$$PParesBoaCon_i = \frac{\sum_{j=1}^{ai}(Qpar7.1_{ij} + Qpar7.2_{ij} + Qpar7.3_{ij} + Qpar7.4_{ij} + Qpar7.5_{ij} + Qpar7.6_{ij})}{6ai} \qquad (18)$$

Sendo:

ai: Número de pares do setor que responderam a ficha de avaliação do técnico administrativo na i^{ésima} etapa de avaliação;

$PParesBoaCon_i$: Pontuação média atribuída pelos pares no Critério Boa Conduta/Idoneidade Moral na i^{ésima} etapa de avaliação;

$Qpar7.1_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 7.1 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$Qpar7.2_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 7.2 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06 / 06 / 24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

$Qpar7.3_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 7.3 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$Qpar7.4_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 7.4 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$Qpar7.5_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 7.5 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação;

$Qpar7.6_{ij}$: pontuação atribuída pelo j^{ésimo} ***par (técnico-administrativo/servidor)*** a questão 7.6 da ficha de avaliação do técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa de avaliação.

A Pontuação final do Critério Boa Conduta/Idoneidade Moral em cada etapa de avaliação será calculada pela equação 19.

$$PBoaCon_i = 0{,}7 \cdot (PChfBoaCon_i) + 0{,}3 \cdot (PParesBoaCon_i) \qquad (19)$$

Sendo:

$PBoaCon_i =$ pontuação final do Critério Boa Conduta/Idoneidade Moral na i^{ésima} etapa de avaliação

2. Cálculo da pontuação de cada etapa de avaliação.

A pontuação de cada etapa de avaliação será uma composição das avaliações em cada um dos sete critérios e será calculada pela equação 20:

$$P_i = 0{,}5PAssid_i + 0{,}5PPont_i + 1PEfic_i + 0{,}75PDisc_i + 0{,}5PRes/DedSer + 0{,}75PSub + 1PBoaCon_i \qquad (20)$$

Sendo:

P_i: pontuação atribuída ao técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa da avaliação.

3. Cálculo da pontuação final.

A pontuação final será uma média das avaliações em cada uma das etapas de avaliação que o técnico-administrativo/servidor se submeteu e será calculada pela equação 21:

$$P_F = \frac{\sum_{i=1}^{I} P_i}{I} \qquad (21)$$

Sendo:

P_F: pontuação final atribuída ao técnico-administrativo/servidor;
P_i: pontuação atribuída ao técnico-administrativo/servidor na i^{ésima} etapa da avaliação;
I: total de avaliações que o técnico-administrativo/servidor se submeteu, não podendo ser inferior a 3.

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITÁRIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/06/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

Universidade de Rio Verde APROVADO - CONSUNI -

ANEXO VI
Relatório Anual da Comissão de Avaliação

Nome do servidor avaliado:	
Denominação do cargo:	
Data de efetivo exercício:	
Etapa de avaliação do estágio probatório:	( ) 1ª avaliação ( ) 2ª avaliação ( ) 3ª avaliação
Nota da Avaliação	

Resultado Anual por critério

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
1. ASSIDUIDADE	
2. PONTUALIDADE	
3. PRODUTIVIDADE	
4. DISCIPLINA	
5. RESPONSABILIDADE/DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	
6. SUBORDINAÇÃO	
7. BOA CONDUTA /IDONEIDADE MORAL	

Resultado final da avaliação:

Data:

Ciência do Avaliado:
Declaro estar ciente de todos os termos do presente instrumento de avaliação de desempenho.

Rio Verde, _____de_____de_____.

_____

Assinatura do Servidor

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06 / 06 / 24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

_____

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Técnicos-Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde APROVADO - CONSUNI -

ANEXO VII
Relatório Final da Comissão de Avaliação

Nome do servidor avaliado:		
Denominação do cargo:		
Data de efetivo exercício:		
Etapas das avaliações do estágio probatório e notas:		
Data – 1ª. Avaliação	Data – 2ª. Avaliação	Data – 3ª. Avaliação
Nota – 1ª. Avaliação	Nota – 2ª. Avaliação	Nota – 3ª. Avaliação

Resultado Final: _____

Considerando o desempenho do servidor avaliado, conforme resultados das avaliações e a pontuação auferida, recomenda-se: a sua _____no estágio probatório (aprovação ou não aprovação);

Rio Verde, _____ de _____ de _____

Ciência do Avaliado:
Declaro estar ciente de todos os termos do presente instrumento de avaliação de desempenho.
Rio Verde, _____de_____de_____.

_____
Assinatura do Servidor

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06 / 06 / 24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni

_____
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores Docentes e Técnicos-Administrativos da UniRV- Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde APROVADO - CONSUNI -

ANEXO VIII

Recurso

( ) Etapa - nº da Avaliação: ___

( ) Resultado final

À Reitoria da UniRV- Universidade de Rio Verde

Nome do servidor avaliado:	
Denominação do cargo:	
Lotação:	
Data de efetivo exercício:	
Período de estágio probatório:	

Venho requerer a revisão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório pelos motivos abaixo apresentados:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos, pede deferimento.

(cidade)_____,(data)_____de_____de_____

_____

Assinatura do Servidor

CONSUNI - CONSELHO UNIVERSITARIO
Universidade de Rio Verde
APROVADO
Resolução nº 14 data 06/06/24
Paloma Moraes Leite
Secretária / Consuni